Diário Oficial
Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano IX | Edição nº 1193 | 27 de julho de 2026

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela
Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO DE CONVOCAÇÃO
DECRETO Nº 2677, de 27 de julho de 2026.

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sabino/SP.

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a avaliação e aprimoramento da Política Municipal de Atendimento às crianças e adolescentes do município, Fernando Henrique Florindo Prefeito Municipal de Sabino/SP, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 04 de agosto de 2026, tendo como tema central:

"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", e tendo como eixos:

EIXO 1 - APRIMORAMENTO DOCONTROLE SOCIAL E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

EIXO 2 - FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

EIXO 3 - PROMOÇÃO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

EIXO 4 - PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS

EIXO 5 - PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO DE ADOLESCENTES NO TRABALHO

EIXO 6 - APRIMORAMENTO DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sabino, 27 de julho de 2026.

_____
Fernando Henrique Florindo
Prefeito Municipal

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SABINO – SP
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sabino/SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SABINO – SP (CMDCA)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação do Conselho e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação da sociedade na formulação, avaliação e controle das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, etapa preparatória para as conferências estadual e nacional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabino/SP**, responsável pelo planejamento, coordenação, organização, execução e acompanhamento das atividades relacionadas ao evento.

Art. 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia **04 de agosto de 2026**, no horário das **8h às 12h**, em local a ser definido e divulgado pelo CMDCA.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Adolfo Henrique Gomes Amaral – Representante Poder Público

II – Larissa Pereira Debia – Representante Poder Público

III – Lidiane Ricci Peres – Representante Sociedade Civil

IV – Pedro Henrique Zane de Souza – Representante da Sociedade Civil

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar o planejamento e o cronograma da Conferência;

II – definir a programação, metodologia e organização dos grupos de trabalho;

III – promover a mobilização e divulgação do evento;

IV – providenciar a infraestrutura necessária à realização da Conferência;

V – coordenar o credenciamento dos participantes;

VI – acompanhar a elaboração e aprovação do Regimento Interno da Conferência;

VII – organizar a eleição dos delegados, quando couber;

VIII – adotar as demais providências necessárias ao bom andamento da Conferência.

Art. 5º A participação na Comissão Organizadora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabino/SP, 27 de julho de 2026.

_____
Adolfo Henrique Gomes Amaral
Presidente do CMDCA

.....